

nr Lei 2.153-11/8/89

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.087, de 22 de julho de 1.988.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA E SEU DESMEMBRAMENTO EM LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais, a área localizada em face com a Avenida Vicente José Parise, no Jardim Pagliuso, desta cidade, e adiante descrita:- "situada no cruzamento da avenida projetada B do Jardim Pagliuso com Avenida Vicente José Parise; medindo de frente para esta última 60,00 m; do lado direito de quem da referida Avenida Vicente José Parise olha para o terreno confronta com terras que constam pertencer a José Carlos Sobral, medindo 40,00 m; do lado esquerdo faceando a lateral da avenida projetada B do Jardim Pagliuso, mede 57,80 m; nos fundos confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da Quadra 10, do referido Jardim Pagliuso, mede 90,50 m; perfazendo uma área total de 3.353,25 m² (três mil, trezentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e cinco decímetros)".

ARTIGO 2º - Feita essa transferência, fica o Executivo Municipal autorizado a desmembrar a área em lotes como adiante vão descritos:- "LOTE 01 - situado no cruzamento da avenida projetada B do Jardim Pagliuso com Avenida Vicente José Parise, medindo de frente para esta última 10,00 m; do lado direito de quem da referida Avenida Vicente José Parise olha para o terreno confrontando com o lote 2, mede 46,50 m; do lado esquerdo confronta com a lateral da avenida projetada B, medindo 57,80 m; nos fundos confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 10, do Jardim Pagliuso, mede 37,50 m; perfazendo uma área de 1.111,52 m² (hum mil, cento e onze metros quadrados e cinquenta e dois decímetros)". "LOTE 02 - situado a 10,00 m do cruzamento da avenida projetada B do Jardim Pagliuso com Avenida Vicente José Parise; medindo de frente para esta última 10,00 m; do lado direito de quem da referida Avenida Vicente José Parise olha para o lote, confronta com o lote 3, medindo 45,00 m; do lado esquerdo confronta com o lote 1, medindo 46,50 m; nos fundos confrontando com o lote 5, da Quadra 10, do Jardim Pagliuso, mede 10,00 m; perfazendo uma área de 457,50 m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros)". "LOTE 03 - situado a 20,00 m do cruzamento da avenida projetada B do Jardim Pagliuso com Avenida Vicente José Parise, medindo 10,00 m de frente para esta última; do lado direito de quem da Avenida Vicente José Parise olha para o terreno, confronta com o lote 4, medindo 43,80 m; do lado esquerdo confronta com o lote 2, medindo 45,00 m; nos fundos confrontando com o lote 6 da Quadra 10, do Jardim Pagliuso, mede 10,00 m; perfazendo uma área de 444,00 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados)". "LOTE 04 - situado a 30,00 m do cruzamento da avenida projetada B do Jardim Pagliuso com Avenida Vicente José Parise, medindo 10,00 m de frente para esta última; do lado direito de quem da referida Avenida Vicente José Parise olha para o terreno confronta com o lote 5, medindo 42,50 m; do lado esquerdo confronta com o lote 3, medindo 43,80 m; nos fundos confrontando com o lote 7 da Quadra 10, do Jardim Pagliuso, mede 10,00 m; perfazendo uma área de 431,50 m² (quatrocentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta decímetros)". "LOTE 05 - situado a 40,00 m do cruzamento da avenida projetada B do Jardim Pagliuso com Avenida Vicente José Parise, medindo de frente para esta última 10,00 m; do lado direito de quem da referida Avenida Vicente José Parise olha para o terreno, confronta com o lote 6, medindo 41,50 m; do lado esquerdo confronta com o



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

continua LEI Nº 2.087, de 22 de julho de 1.988.

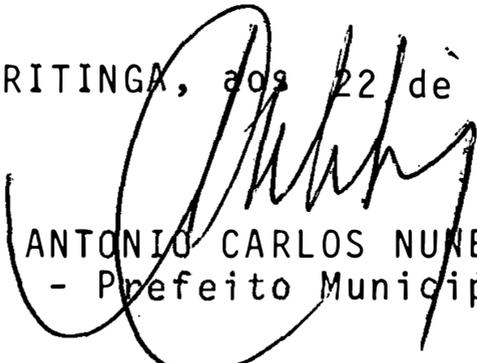
lote 4, medindo 42,50 m; nos fundos confrontando com o lote 8, da Quadra 10, mede 10,00 m; perfazendo uma área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados)". "LOTE 06 - situado a 50,00 m do cruzamento da avenida projetada B do Jardim Pagliuso com Avenida Vicente José Parise, medindo 13,00 m de frente para esta última; do lado direito de quem da referida Avenida Vicente José Parise olha para o terreno, confronta com terras que constam pertencer a José Carlos Sobral, medindo 40,00 m; do lado esquerdo confronta com o lote 5, medindo 41,50 m; nos fundos confrontando com o lote 9 da Quadra 10, do Jardim Pagliuso, mede 13,00 m; perfazendo uma área de 489,00 m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados)".

ARTIGO 3º - Os lotes desmembrados poderão ser doados pelo Poder Executivo às Micro-Empresas que cumprirem as disposições de lei municipal autorizadora.

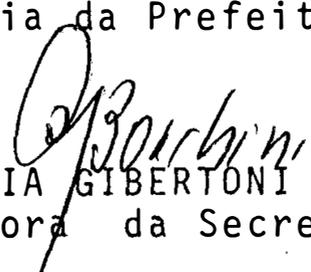
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de julho de 1.988.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -